

PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -96 PÁGINAS

N.º 3.554

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

## Sumário

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	05
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	07
Câmaras Criminais .....	13
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	13
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	14
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	14
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	20

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	21
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	44
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....	60
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	62
Capital .....	62
Interior .....	65
DIVERSOS .....	80
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	80
JUSTIÇA ELEITORAL .....	81
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	83
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	84
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1064

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 24674, datado de 25 de junho do ano em curso, resolve

#### EXONERAR

ESTANISLAU RONKOSKI, do cargo de 2º Substituto de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Reserva.

Curitiba, 09 de dezembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1065

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46078, datado de 27 de novembro do

corrente ano, resolve

#### REMOVER

por permuta, ALBA FONSECA CARNEIRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, ao cargo de Escrivão Distrital de Lageado Bonito, Comarca de Ortigueira, e deste para aquele cargo ELIANE SILVIA CARNEIRO RIBAS.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

## ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$ 71.000,00
Meia página .....	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centimetro de original .....	Cr\$ 710,00

**ASSINATURAS**

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 20.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 140,00
<b>Remessa de Números Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário Mun. Ctba. ....	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 270,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

**SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE**

**I: CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACHADO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACHADO  
DR. LOPES NORONHA

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

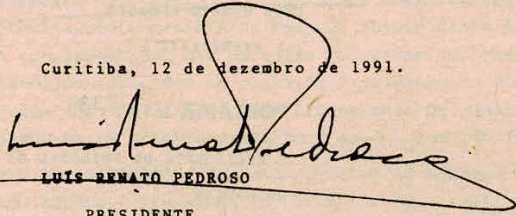
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1066

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 46925, datado de 03 de dezembro do ano em curso, resolve

## NOMEAR

LEODANTE FONSECA, JERONIMO ALVES DOS SANTOS e JOSÉ LAÉRCIO PILATI, para exercerem os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, respectivamente.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

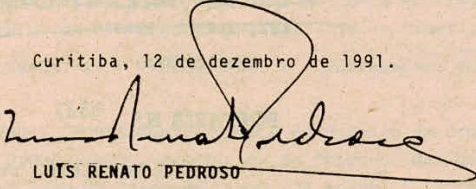
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1067

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44569, datado de 18 de novembro do corrente ano, resolve

## REMOVER

por permuta, ÁLVARO ARAÚJO ANDRADE, Tabelião de Notas da Comarca de Campo Largo, ao cargo de Escrivão Distrital de Barreiro, Comarca de Ortigueira, e deste para aquele cargo, FLORESTINA ANDRADE STOCO.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 2331

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46806, datado de 03 de dezembro do corrente ano, resolve

## DESIGNAR

a Doutora LENICE BODSTEIN, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Toledo, para, na 1ª. Vara Cível da mesma Comarca, prolatar sentença nos autos abaixo especificados:

- 01- 614/89, de Reparação de Danos;
- 02- 504/89, de Reparação de Danos;
- 03- 499/86, de Indenização;
- 04- 282/90, de Indenização;
- 05- 81/90, de Indenização;
- 06- 592/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 07- 222/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 08- 54/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 09- 111/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 10- 167/85, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 11- 325/89, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 12- 622/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 13- 695/82, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 14- 110/90, de Execução (sentença nos Embargos);
- 15- 85/90, de Execução (sentença nos Embargos);
- 16- 752/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 17- 751/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 18- 1153/88, de Execução (sentença nos Embargos);
- 19- 163/86, de Execução (sentença nos Embargos);
- 20- 230/86, de Execução (sentença nos Embargos);
- 21- 429/86, de Execução (sentença nos Embargos);
- 22- 651/86, de Execução (sentença nos Embargos);
- 23- 229/86, de Execução (sentença nos Embargos);
- 24- 1521/85, de Execução (sentença nos Embargos);
- 25- 839/84, de Execução (sentença nos Embargos);
- 26- 14/91, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 27- 289/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 28- 71/87, de Execução (sentença nos Embargos);
- 29- 1267/87, de Execução (sentença nos Embargos);
- 30- 439/89, de Execução (sentença nos Embargos);
- 31- 184/88, de Execução (sentença nos Embargos);
- 32- 87/87, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 33- 129/89, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 34- 179/85, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 35- 285/87, de Execução Fiscal (sentença nos Embargos);
- 36- 503/90, de Demarcatória;
- 37- 271/89, de Reintegração de Posse;
- 38- 648/90, de Anulação de Compra e Venda;
- 39- 500/89, de Rescisão de Contrato;
- 40- 688/89, de Rescisão de Contrato.

Curitiba, 10 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 2332

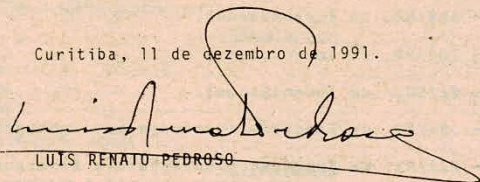
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46276, datado de 28 de novembro do corrente ano, resolve

## L O T A R

JOSE LEONARDO VARGAS TOVAR, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara da Infância e da Juventude - 1º Ofício, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2333**

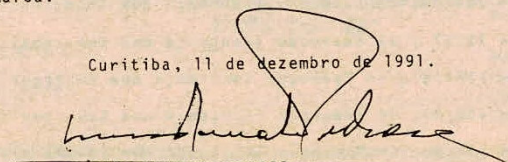
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37262, datado de 25 de setembro do corrente ano, resolve

## D E S I G N A R

LUCILLO ROSSINI GONÇALVES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, e JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Colombo, prestarem serviços junto a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2334**

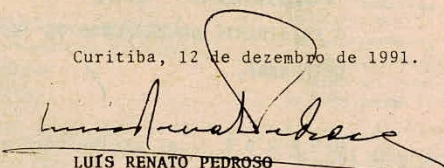
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47241, datado de 05 de dezembro do corrente ano, resolve

## T R A N S F E R I R

de lotação, WALTER IGNÁCIO BINDER, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Piraquara, para a Comarca de Riô Branco do Sul.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2335**

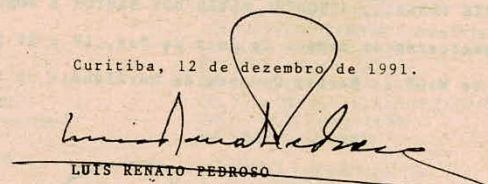
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura, datada de 18 de novembro do ano em curso, e o contido no protocolado sob nº 38053/91, resolve

## C O L O C A R    À    D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazú, até 31 de dezembro do ano em curso, VALTRUDES SILVEIRA NETTO, Escrivão Distrital de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2336**

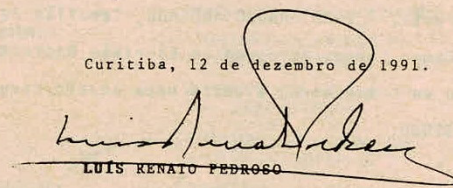
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47527, datado de 09 de dezembro do corrente ano, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 08 a 13 de dezembro do ano em curso, a fim de comparecer ao Encontro Nacional para avaliação da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente em Brasília-DF, promovida pela CBCISS/CBIA.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2337**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

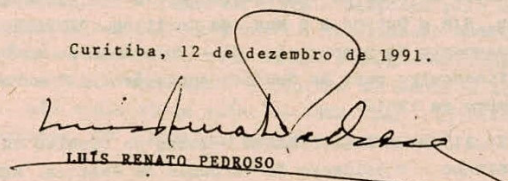
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48047, datado de 10 de dezembro do ano em curso, resolve

## C O N C E D E R

a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina, licença para tratamento de saú

de no dia 05 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 25/91

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 39.351/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 42/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Município de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 1.073.940,24 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros e vinte e quatro centavos). II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls 07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 5 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.348/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 40/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Município de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 10.710.886,23 (dez milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos) II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls.07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 04 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.357/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 37/90. INTERESSADOS - INSS, Adv. Dr. Waldir Trentini e o município de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 740.888,55 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 07 T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.358/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 44/90. - INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Município de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 662.093,05 (seiscentos e sessenta e dois mil, noventa e três cruzeiros, e cinco centavos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 07, T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.356/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 36/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Município de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I - Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 1.746.710,93 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos) eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 07 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.355/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 34/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Waldir Trentini e o Município de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 560.997,48 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 07-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.350/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 41/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Mun. de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 417.616,30 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos). II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. Intimem-se. Em 04 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.349/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 39/90. INTERESSADOS - INSS, Adv. Dr. Waldir Trentini e o Mun. de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 352.044,97 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos). II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V. Intimem-se. Em 04 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.352/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 43/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Mun. de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 658.074,19 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos). II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. Intimem-se. Em 04 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.354/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 35/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Mun. de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o presente requisitório pelo valor de Cr\$ 799.042,22 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros e vinte e dois centavos). II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e

compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 04 de dezembro de 1991.

Prot. nº 39.353/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Paraisópolis do Norte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 38/90. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o Mun. de Mirador, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o presente requisitório pelo valor de Cr\$ 493.158,78 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos). II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 07, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 04 de dezembro de 1991.

Prot. nº 7.582/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Indenização por Ato Ilícito nº 042/86. INTERESSADOS - Zelia Antonia da Silva, adv. Dra. Ilza Kayade Okada e o Estado do Paraná, adv. Dr. João Conceição e Silva. DESPACHO - I - Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 196.421,72 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e setenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.477,60 BTNs (quatro pontos quatrocentos e setenta e sete virgula sessenta), eis que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até a data do pagamento. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 9 de dezembro de 1991.

Prot. nº 36.837/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 33/91. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Evaldo Nardelli e o Mun. de Ivaiporã, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 807.570,05 (oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e cinco centavos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 09, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 40.491/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Embargos a Execução nº 25.484. INTERESSADOS - J. Malucelli Administrador de Bens Ltda - ref. hon. adv., adv. Dr. Pe-regriño Dias da Rosa Neto e o Mun. de Curitiba, adv. Dr. Giovanni Gione dis. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 25.618,39 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e trinta e nove centavos), equivalente na data do cálculo a 433,79 BTNs. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 41.364/90 - REQUISITANTE - Desembargador Cordeiro Machado. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Rescisória nº 447-3 (30/83). INTERESSADOS - José Lupion Junior, adv. Dr. Norberto Trevisan Bueno e o Estado do Paraná, adv. Dr. Manoel Caetano Ferreira Filho. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 15.583,46 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo a 291,79 BTNs (duzentos e noventa e hum ponto setenta e nove), eis que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 353, até a data do pagamento. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 3 de dezembro de 1991.

Prot. nº 25.991/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Anulação de Ato Jurídico nº 368/86. INTERESSADOS - Doralice Rodrigues de Souza Barbosa, adv. Dr. Darci José Legnani e o Mun. de Araruna, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I - Encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para as

devidas anotações. II - Arquive-se. III - Publique-se. Em 10 de dezembro de 1991.

Prot. nº 15.976/87 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Indenização nº 15.098. INTERESSADOS - Ernesto Lohmann, S/M e Outros e o Mun. de Curitiba. DESPACHO - I - Determino o cancelamento da prenotação. II - Encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas anotações. III - Publique-se. Em 5 de dezembro de 1991.

Prot. nº 24.115/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Cambé. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Desapropriação nº 85/80. INTERESSADOS - Espólio de Waldir Antonio Bertipaglia, adv. Dr. Mario Geraldo Costa Barrozo e o Mun. de Cambé, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I - Determino a suspensão do precatório requisitório. II - Encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas anotações. III - Publique-se. Em 5 de dezembro de 1991.

Prot. nº 42.064/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Ordinária nº 6.657/86. INTERESSADOS - Guilherme no Baeta de Farias, adv. Dr. Antonio Glenio F.M. de Albuquerque e o Estado do Paraná, adv. Dr. Carlos Frederico Mares de S. Filho. DESPACHO - I - Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 328.818,65 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.338,91 BTNs (quatro mil, trezentos e trinta e oito Bonus do Tesouro Nacional e noventa e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, até a data do pagamento. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 14 de novembro de 1991.

Prot. nº 39.251/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Ordinária nº 6977/87. INTERESSADOS - Reinaldo José Machado, adv. Dr. Antonio Michalyszyn e o Estado do Paraná, adv. Dr. Carlos Frederico Mares de S. Filho. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 35.875,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 5.029,88 BTNs (cinco mil, vinte e nove Bonus do Tesouro Nacional e oitenta e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 40 usque 44 T.J., até a data do pagamento. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 13 de novembro de 1991.

Prot. nº 39.494/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibitiporã. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Execução Fiscal nº 08/87. INTERESSADOS - INSS, adv. Dr. Luiz Fabiani Russo e o Mun. de Ibitiporã, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 8.833.175,04 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos). II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 12 usque 14, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 14 de novembro de 1991.

Prot. nº 40.407/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Declaratória nº 7.052/87. INTERESSADOS - Tarobá S/A - Ind. Hoteleira-ref. honorários adv., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o Estado do Paraná, Adv. Dr. Carlos Frederico Mares de Souza Filho. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 48.153,12 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e doze centavos); equivalente, na data do cálculo, a 379,57 BTNs (trezentos e setenta e nove Bonus do Tesouro Nacional e cinquenta e sete centésimos), eis que suficientemente instruído. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, até a data do pagamento. Em 13 de novembro de 1991.

Prot. nº 37.746/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Reivindicatoria nº 832/76. INTERESSADOS - Espólio de João Bazen e Outros, adv. Dr. Dirceu Gonçalves de Paula e o Mun. de Paranaguá, adv. Dr. representante legal do Sr. Prefeito Municipal.

pal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.230.744,08 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 75.616,56 BTN (setenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis Bo nus do Tesouro Nacional e cinquenta e seis centésimos), eis que sufi - centemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 25-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 11 de novembro de 1991.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 01/91

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Processo nº 19.524-4 - Carta Rogatória Cível, de Paranavaí - Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos.- Rogante: Juiz de Direito da Comarca de Paranavaí.- Rogado: Poder Judiciário de São Giorgio A Crema no, Província de Napoli - Itália.- Interessados: Anania Pasquale e outro.- Adv.: Dr. Dario Genari.- DESPACHO: " Intime-se o digno patrono dos interessados para proceder, neste Tribunal, ao preparo das custas devidas, bem como à indicação do nome e endereço completos da pessoa responsável, no destino, pelo pagamento das despesas processuais decorrentes do cumprimento da Carta Rogatória no País destinatário. Em 12 de dezembro de 1991 - (a.) Des. Luís Renato Pedrosa - Presidente."

RELAÇÃO No. 168-91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
1ª CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	011	0015877-4
ADILSON LUIS FERREIRA	005	0018850-5
ALI ZRAIK JUNIOR	014	0017989-7
ALUIZIO BALIU BAENA	007	0014738-8
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	016	0018378-8
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA GOELHO	001	0011723-5/01
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	010	0015728-6
ARNO ALEXANDRE BARONI	002	0015537-5/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	014	0017989-7
CARLOS ALBERTO PEREIRA	012	0016413-4
CLAYTON MARANHÃO	008	0015135-1
CRISTINA DE MATTOS BARROS	005	0018850-5
DAVI DEUTSCHER	004	0018149-7
DEBORA FRANCO DE GODOY	013	0017314-0
DIVANIL MANCINI	001	0011723-5/01
DULCE MUNIZ DE ARAGAO LACERDA	001	0011723-5/01
ELIANE RAMOS REGIO	013	0017314-0
ELVINO FRANCO	001	0011723-5/01
ERENISE DO ROCIO BORTOLINI	005	0018850-5
EROS SANTOS CARRILHO	001	0011723-5/01
FERNANDO QUADROS DA SILVA	001	0011723-5/01
FLAVIO BUENO	013	0017314-0
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	001	0011723-5/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	001	0011723-5/01
GIANNE MARAVALHAS	005	0018850-5
GIL DE ABREU SOUZA	003	0016639-8
GILBERTO RODRIGUES LEITE	011	0015877-4
GISELA DIAS	001	0011723-5/01
HENRIQUE FERNANDO DLUHOSCH	016	0018378-8
HUGO PEREIRA CORREA FILHO	006	0018138-4
JACOB CHRISTMANN FILHO	006	0018138-4
JOAO LOIZEL	015	0018014-9
JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER	006	0018138-4
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO	006	0018138-4
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	012	0016413-4
JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA	012	0016413-4
JOSE SAIF NETO	006	0018138-4
JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA	009	0015202-7
LAERSO DA ROSA VIEIRA	015	0018014-9
LISEMAR VALVERDE PEREIRA	005	0018850-5
LOURI ADOLFO CASSOU	014	0017989-7
LUIS DE ALMEIDA	011	0015877-4
LUIZ ALBERTO DE LIMA	011	0015877-4
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES	010	0015728-6
LUIZ MONTANHER	003	0016639-8
LUIZ SERGIO ROSSI	007	0014738-8
LUIZARA DAS GRACAS S FIGUEIREDO	005	0018850-5
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	001	0011723-5/01
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO	004	0018149-7
MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES	004	0018149-7
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	008	0015135-1
MIGUEL JOAO KOTZIAS	006	0018138-4
NAZARENO A VILARINHO PIOLI	006	0018138-4
NELSI CARMEN DRUCIARI CASAGRANDE	010	0015728-6
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL	010	0015728-6
OLDEMAR MARIANO	011	0015877-4
OSMAR ALVES GUELFÍ	009	0015202-7
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	003	0016639-8

OTELIO RENATO BARONI	002	0015537-5/01
PAULO ROBERTO RAZZOLINI	014	0017989-7
PEDRO MASCAGNI FILHO	012	0016413-4
REGES JOSE REIMANN	010	0015728-6
REINALDO RELA ZATTONI	012	0016413-4
ROBERTO ANTONIO BUSATO	011	0015877-4
ROBINSON ELVIS K DE O E SILVA	007	0014738-8
ROGERIO COSTA	004	0018149-7
ROGERIO HASEMANN	010	0015728-6
ROMEU SACCANI	008	0015135-1
RUBENS DE LIMA	011	0015877-4
RUI ZANCARLI SOUZA	003	0016639-8
SERGIO BOTTO DE LACERDA	001	0011723-5/01
SOLANGE CANDIDA WUICIK	005	0018850-5
TEREZHINHA DEMARTINO	003	0016639-8
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	001	0011723-5/01

#### EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

001.PROCESSO	:	0011723-5/01
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
No. ACO ORIG.	:	00.00117235
ACAO ORIGINARIA:	:	APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
REMETENTE	:	JUIZ DE DIREITO
APELANTE	:	ESTADO DO PARANA
ADVOGADO	:	JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER
APELADO	:	PAULO MAIA DE OLIVEIRA
APELADO	:	NEUSA LOPES DA SILVA
APELADO	:	ADYR DE LIMA
APELADO	:	OSVALDO SETSOU GONDO
APELADO	:	ANTONIO ZANDER FILGUEIROS
APELADO	:	MARIA CARNEIRO SOARES
APELADO	:	NEIDE DE OLIVEIRA CUNHA
APELADO	:	PALMO GERALDO FIDELIS DE LIMA
APELADO	:	IRACI MORENO GOIS
APELADO	:	WALQUIRIA STEIN MONTEIRO
APELADO	:	IVETE TOLEDO SOARES MACHADO
APELADO	:	ESTER RIBEIRO DE CAMPOS
APELADO	:	LEUNICE ZAROS VERRI
APELADO	:	MARIA AUREA VIEIRA DE SOUZA
APELADO	:	SIRLEY NEUZA RIVALTA FERREIRA
APELADO	:	CELIA BARBOSA DA SILVA
APELADO	:	CLELIA HERNANDES MATILE
APELADO	:	NERCI COGO
APELADO	:	EVA XAVIER TURKE
APELADO	:	HUGO MOLINARI
APELADO	:	YAYOKO MURAKAMI
APELADO	:	ANA FARIAS MITIHIRO
APELADO	:	ETSUKA KIMURA DOS SANTOS
APELADO	:	MARIA ANGELA GERALDO
APELADO	:	VILMA GRESPLAN
APELADO	:	ROSALICE VEIGA DE AGUIAR
APELADO	:	APARECIDA HELENA MOLINA
APELADO	:	EDNA TEREZA PIVETTA SPIASSA
APELADO	:	ELIZABETH TOTTI ZACCARIAS CURY
APELADO	:	NEIDE APARECIDA NAVARRO CIQUEROLI
APELADO	:	HETSUCO KATAOKA WATANABE
APELADO	:	CELSO INOCENTE
APELADO	:	ISABEL YOSHIKO OBARA
APELADO	:	ERLY PINHEIRO GOIS FENIMAN
APELADO	:	TOSSIKO IKEDA KOBAYASHI
APELADO	:	MARIA DE LOURDES ALVES NUNES BUSSADORI
APELADO	:	KAZUE OKADA
APELADO	:	IRINEU DOS SANTOS
APELADO	:	NAGILA LEITE DA SILVA
APELADO	:	ODILIA DE OLIVEIRA YOKOZAWA
APELADO	:	SEVERIANA CANDIDA CUNHA FERNANDES
APELADO	:	KIMIE YAMAMOTO TAKETOMI
APELADO	:	JOSE MAGALHAES DE SOUZA
APELADO	:	ANTONIO BATISTA ARNULF
APELADO	:	ICLAIR CARLOS DIAS MANGANARO
APELADO	:	YAEKO KIKUMOTO DE PAULA
APELADO	:	DOARCLE MANSUR LOPES
APELADO	:	GENTIL ANGELO SPIASSA
APELADO	:	ROSARIA FRANCISCA DOS SANTOS
APELADO	:	IVONE GOMES MILANEZ
APELADO	:	ELIZA MASSAL NAGAMATSU
APELADO	:	NELLY DE OLIVEIRA GARCIA
APELADO	:	SONIA BERGMAN DO NASCIMENTO
APELADO	:	EPHIGENIA BARROS DA SILVA
APELADO	:	DURVALINA JOVILI MOREIRA DE ANHAIA
APELADO	:	OSCAR ARMANDO MARINERO VANEGAS
APELADO	:	LUIZ TEDDORO GARCIA
APELADO	:	ANA MARIA CAETANO SZEZERBATY
APELADO	:	IVONE PAGNI
APELADO	:	LUCIA DE FATIMA BRITO MIQUELETTI
APELADO	:	SERRIE EL KADRI
APELADO	:	LUIZA KASHIKU KITANISHI
APELADO	:	MIRIAM DE FATIMA KERST NIERI
APELADO	:	ANGELA MONROY FRANCISCONI
APELADO	:	PASCOA MARIA BELLA SANTANA
APELADO	:	LIDIA MARIA FRANZOLIN
APELADO	:	MARIA INEZ MAZER BARROSO
APELADO	:	MARIA VERGINIA MANSUR LOPES
APELADO	:	MARIA APARECIDA DEODATO
APELADO	:	MARIA NERY DELGADO
APELADO	:	NILDA PELISSARI NOBRE
APELADO	:	EDNEA VERNI CAMARGO
APELADO	:	ELZA MARIA PAULINO MONTEIRO
APELADO	:	MARIA DAS GRACAS ZORTEA TEIXEIRA DE VASCONCELOS
APELADO	:	NAIR DIAS DA SILVA
APELADO	:	LEDA MARILIA MARQUES OSTRENSKY
APELADO	:	OLIVIA MARCOS MARQUES
APELADO	:	BENEDITA MARQUES ARAUJO
APELADO	:	GLAUCIA VILELA DE ALMEIDA
APELADO	:	NELY TOMOKU FUKUTI
APELADO	:	JOSE CLAUDINEI POSTALI STACHETTI
APELADO	:	AMELIA HATSUE DOMINGUES
APELADO	:	ANIZETA PINTOR DOS REIS

por unanimidade de votos, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, cassando a liminar. EMENTA: NÃO CABE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, A RESPEITO DE LEI MUNICIPAL, FRENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

#### ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

002.PROCESSO : 0018515-1  
COMARCA : JACAREZINHO  
AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
ADVOGADO : CELSO ANTONIO ROSSI  
N. ACORDAO : 1414  
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
DATA JULGAMENTO: 29/11/91  
RELATOR : DES. TROIANO NETTO  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, indeferir a medida cautelar, sem prejuizo do processamento da acao. EMENTA: Acao direta de inconstitucionalidade - Impugnacao a dispositivo da Lei Organica Municipal que estabelece competencia da Camara Municipal para julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal - Urgencia nao demonstrada - Fundamento que, a primeira vista, nao induz relevancia - Medida cautelar indeferida, sem prejuizo do processamento da acao.

#### ACAO RESCISORIA (DE)

003.PROCESSO : 0012099-8  
COMARCA : LONDRINA  
VARA : 1A VARA DE FAMILIA  
AUTOR : L T D A F  
ADVOGADO : RUY BARBOSA CORREA FILHO  
REU : M T N REPRESENTANDO SEU FILHO(A)  
ADVOGADO : ALIR RATACHESKI  
N. ACORDAO : 1415  
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
DATA JULGAMENTO: 21/06/91  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por maioria de votos, em julgar improcedente a acao rescisoria.

#### EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

004.PROCESSO : 0016541-3/02  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
No. Acao ORIG. : 00.16541301  
ACAO ORIGINARIA: AGRAVO REGIMENTAL  
IMPUGNANTE : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO  
EMBARGANTE : CAFES UNIDOS DO PARANA SA E OUTROS  
ADVOGADO : MAURI JOSE ROIKA  
ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER  
N. ACORDAO : 1416  
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
DATA JULGAMENTO: 29/11/91  
RELATOR : DES. TROIANO NETTO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - DUVIDAS E CONTRADICAOES INEXISTENTES - INTENCAO DE COMBATER O DECISORIO E DE PREQUESTIONAMENTO - REJEICAO.

#### PEDIDO DE INTERVENCAO

005.PROCESSO : 0008173-0  
No. ANTIGO : 89.39.00002  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 14A VARA CIVEL  
REQUERENTE : ESPOLIO DE CESAR DE PAULA CORDEIRO  
REQUERENTE : ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO  
REQUERENTE : ESPOLIO DE HERMANCIA NASCIMENTO CORDEIRO  
REQUERENTE : ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM DE PAULA CORDEIRO  
REQUERENTE : ESPOLIO DE ARMENA CORDEIRO  
REQUERENTE : ESPOLIO DE JOAO DE PAULA CORDEIRO  
REQUERENTE : ESPOLIO DE CLOTILDE RIBAS DE PAULA  
ADVOGADO : ELOI TAMBOSI  
REQUERIDO : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON  
N. ACORDAO : 1417  
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
DATA JULGAMENTO: 29/11/91  
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, a unanimidade de votos, em deferir o presente Pedido de Intervencao Federal do Estado do Parana para, na forma do artigo 210, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e para os fins previstos no art.36, inciso II, da Constituicao Federal, encaminhar os autos ao Presidente desta Corte. EMENTA: INTERVENCAO FEDERAL - DESOBDIENCIA A DECISAO JUDICIAL - A desobediencia a sentenca transitada em julgado por parte do Poder Executivo enseja a intervencao federal no Estado.

## Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 78-91

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME E RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME.

RECURSOS ESPECIAIS CRIMINAIS SOB Nº 14327-5/02 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 14327-5/03. RECORRENTES: Augusto Ferreira e Tereza Lurdes Ferreira. ADVOGADO: Dr. Jorge Vicente Silva. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento a ambos os recursos.

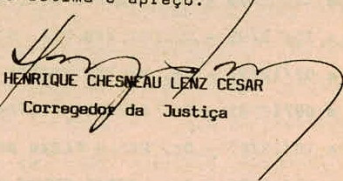
## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 10 de dezembro de 1991.

Ofício Circular 48/91  
GJA.

Senhor Juiz:

Valho-me do presente para comunicar a Vossa Excelência, sua designação para atendimento ao PLANTÃO JUDICIAL - RIO, nesta Capital, consoante dispõe a escala anexa, no ano de 1992. Pela oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e apreço.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor

MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de

CURITIBA - PR.

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO - 1992

PERÍODO	JUIZ	VARA	FONE
02/01/92 a 08/01/92	Dr. PAULO HABITH	- 1ª V.Crim.	- 253-5462
09/01/92 a 15/01/92	Dr. LUIZ LOPES	- 2ª V.Crim.	- 253-4533
16/01/92 a 22/01/92	Dr. ROBSON M.CURY	- 3ª V.Crim.	- 253-1935
23/01/92 a 29/01/92	Dra. MARIA M.G. ANICETO	- 4ª V.Crim.	- 252-9332
30/01/92 a 05/02/92	Dr. NILSON MIZUTA	- 5ª V.Crim.	- 252-0462
06/02/92 a 12/02/92	Dr. ROGERIO L.N.KANAYAMA	- 6ª V.Crim.	- 253-7970
13/02/92 a 19/02/92	Dr. SILVIO V.F. DIAS	- 7ª V.Crim.	- 253-6959
20/02/92 a 26/02/92	Dr. VALTER RESSEL	- 8ª V.Crim.	- 253-9482
27/02/92 a 04/03/92	Dr. ANTONIO R.STRAPASSON	- 9ª V.Crim.	- 253-0247
05/03/92 a 11/03/92	Dr. PAULO CESAR BELLIO	- 10ª V.Crim.	- 253-2943
12/03/92 a 18/03/92	Drª. SONIA REGINA DE CASTRO	- 11ª V.Crim.	- 253-3448
19/03/92 a 25/03/92	Dr. NOEVAL DE QUADROS	- 1ª V.Crim.	- 253-5462
26/03/92 a 01/04/92	Dr. HAMILTON MUSSI CORREA	- 2ª V.Crim.	- 253-4533
02/04/92 a 08/04/92	Dr. LAURO L.DE OLIVEIRA	- 3ª V.Crim.	- 253-1935
09/04/92 a 15/04/92	Dr. JOSÉ S. TEIXEIRA	- 4ª V.Crim.	- 252-9332
16/04/92 a 22/04/92	Dr. GILBERTO REZENDE	- 5ª V.Crim.	- 252-0462
23/04/92 a 29/04/92	Dr. EUGENIO A. GRANDINETTI	- 6ª V.Crim.	- 253-7970
30/04/92 a 06/05/92	Dr. TRAJANO A.S.PEIXOTO	- 7ª V.Crim.	- 253-6959
07/05/92 a 13/05/92	Dr. JOSÉ A.G. ANICETO	- 8ª V.Crim.	- 253-9482
14/05/92 a 20/05/92	Dr. RENATO B.BETTEGA	- 9ª V.Crim.	- 253-0247
21/05/92 a 27/05/92	Dr. PAULO HABITH	- 10ª V.Crim.	- 253-2943
28/05/92 a 03/06/92	Dr. LUIZ LOPES	- 11ª V.Crim.	- 253-3448



- 04/06/92 a 10/06/92 - Dr. ROBSON M. CURY - 1ª V.Crim. - 253-5462
- 11/06/92 a 17/06/92 - Drª MARIA M.G. ANICETO - 2ª V.Crim. - 253-4533
- 18/06/92 a 24/06/92 - Dr. NILSON MIZUTA - 3ª V.Crim. - 253-1935
- 25/06/92 a 01/07/92 - Dr. ROGÉRIO L.N. KANAYAMA - 4ª V.Crim. - 252-9332
- 02/07/92 a 08/07/92 - Dr. SILVIO V.F. DIAS - 5ª V.Crim. - 252-0462
- 09/07/92 a 15/07/92 - Dr. VALTER RESSEL - 6ª V.Crim. - 253-7970
- 16/07/92 a 22/07/92 - Dr. ANTONIO R. STRAPASSON - 7ª V.Crim. - 253-6959
- 23/07/92 a 29/07/92 - Dr. PAULO CESAR BELLIO - 8ª V.Crim. - 253-9482
- 30/07/92 a 05/08/92 - Dra. SONIA REGINA DE CASTRO - 9ª V.Crim. - 253-0247
- 06/08/92 a 12/08/92 - Dr. NOEVAL DE QUADROS - 10ª V.Crim. - 253-2943
- 13/08/92 a 19/08/92 - Dr. HAMILTON M. CORREA - 11ª V.Crim. - 253-3448
- 20/08/92 a 26/08/92 - Dr. LAURO L. DE OLIVEIRA - 1ª V.Crim. - 253-5462
- 27/08/92 a 02/09/92 - Dr. JOSÉ S. TEIXEIRA - 2ª V.Crim. - 253-4533
- 03/09/92 a 09/09/92 - Dr. GILBERTO REZENDE - 3ª V.Crim. - 253-1935
- 10/09/92 a 16/09/92 - Dr. EUGENIO A. GRANDINETTI - 4ª V.Crim. - 252-9332
- 17/09/92 a 23/09/92 - Dr. TRAJANO A. S. PEIXOTO - 5ª V.Crim. - 252-0462
- 24/09/92 a 30/09/92 - Dr. JOSÉ A.G. ANICETO - 6ª V.Crim. - 253-7970
- 01/10/92 a 07/10/92 - Dr. RENATO B. BETTEGA - 7ª V.Crim. - 253-6959
- 08/10/92 a 14/10/92 - Dr. PAULO HABITH - 8ª V.Crim. - 253-9482
- 15/10/92 a 21/10/92 - Dr. LUIZ LOPES - 9ª V.Crim. - 253-0247
- 22/10/92 a 28/10/92 - Dr. ROBSON M. CURY - 10ª V.Crim. - 253-2943
- 29/10/92 a 04/11/92 - Dra. MARIA M.G. ANICETO - 11ª V.Crim. - 253-3448
- 05/11/92 a 11/11/92 - Dr. NILSON MIZUTA - 1ª V.Crim. - 253-5462
- 12/11/92 a 18/11/92 - Dr. ROGÉRIO L.N. KANAYAMA - 2ª V.Crim. - 253-4533
- 19/11/92 a 25/11/92 - Dr. SILVIO V.F. DIAS - 3ª V.Crim. - 253-1935
- 26/11/92 a 02/12/92 - Dr. VALTER RESSEL - 4ª V.Crim. - 252-9332
- 03/12/92 a 09/12/92 - Dr. ANTONIO R. STRAPASSON - 5ª V.Crim. - 252-0462
- 10/12/92 a 16/12/92 - Dr. PAULO CESAR BELLIO - 6ª V.Crim. - 253-7970
- 17/12/92 a 23/12/92 - Dra. SONIA REGINA DE CASTRO - 7ª V.Crim. - 253-6959
- 24/12/92 a 30/12/92 - Dr. NOEVAL DE QUADROS - 8ª V.Crim. - 253-9482
- 31/12/92 a 06/01/93 - Dr. HAMILTON M. CORREA - 9ª V.Crim. - 253-0247

**ESCOLA DA MAGISTRATURA**

COORDENADORIA DE LONDRINA

PORTARIA N. 15/91

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Resolução n. 01/91, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, resolve

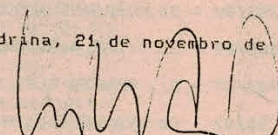
**D I S P E N S A R,**

a pedido, a doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIHA, da obrigação de ministrar as aulas práticas de Estágio - Área Cível - no 4º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Londrina, e

**N O M E A R**

o doutor RICARDO LOPES SAMPAIO para substituí-la, na forma do Programa aprovado pelo referido Conselho Técnico.

Londrina, 21 de novembro de 1991.

  
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER,  
Coordenador Geral.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

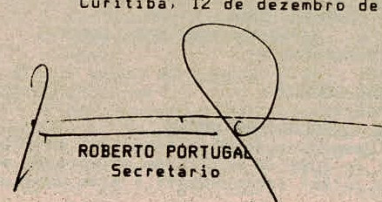
**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 327/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17197/91, resolve:

**C O N C E D E R**

a MARIA CLAIR LIMA DE MIRANDA, matricula n. 220, Datilógrafo nível 7, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 03. Curitiba, 12 de dezembro de 1991.


  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 328/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17669/91, resolve:

**C O N C E D E R**

a JOSE MACEDO NETO, matricula n. 5287, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1992, a partir de 02 de janeiro de 1992. Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

PORTARIA Nº 01/91.

O DOUTOR ANTONIO GOMES DA SILVA, JUIZ PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME O ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

**C O N V O C A R**

Sessão Extraordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se no dia 23 de dezembro de 1991 (segunda-feira),